



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PR 15/2019

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 15/2019, que *“Institui a Campanha de Compensação Ambiental ‘Câmara Ambiental’ na Câmara Municipal de Sorocaba, mediante plantio de mudas de árvores e dá outras providências”*, de autoria do nobre Vereador **Renan dos Santos**.

Verificamos que o presente Substitutivo trouxe alterações que atenderam as recomendações contidas no parecer desta D. Secretaria Jurídica (fls. 05/07), quando analisou o PL original.

Sendo assim, a proposição está em conformidade com nosso direito positivo, especialmente com a Lei Orgânica do Município que em seu art. 47 prevê que *“a resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal”*.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal** da presente proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis (art. 162 do RI).

É o parecer.

Sorocaba, 25 de outubro de 2019.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica